PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

Assinado de forma digital por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA:34812669000108's AC VALID

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de janeiro de 2018
Disponibilizado às 20:00 de 10/01/2018

ANO XXI - EDIÇÃO 6129

Composição

Desª. Elaine Cristina Bianchi
Presidente

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Vice-Presidente

Des. Jésus Nascimento
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Desª. Tânia Vasconcelos
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Elízio Ferreira de Melo
Secretário-Geral

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

A STI visando a melhoria contínua dos serviços prestados ao atendimento informa a mudança da central de ramais, que traz os seguintes Benefícios:

- ✅Aumento de linhas para atendimento;
- ✅Melhoria no gerenciamento das chamadas;
- ✅Chamadas em espera;
- ✅Gravação das chamadas recebidas.

Com isso a partir do dia 17/11/2016 o Telefone da Central de Serviços da TI passara a ser **3198-4141**.

Lembramos que através do site da Milldesk (**tjrr.milldesk.com**), você tem um atendimento mais rápido, abrindo os seus chamados automaticamente com poucos clique.

tjrr.milldesk.com

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 10/01/2018

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, que na 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 07 de fevereiro de 2017, quarta-feira, às nove horas, na sala de Sessões do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, localizado na Praça do Centro Cívico n.º 296, Centro, ou na sessão subsequente, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.17.002226-3
IMPETRANTE: RENNEN ZANNINI ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: ONAZION MAGALHÃES DAMASCENO JUNIOR (OAB/RR 1220)
IMPETRADO: SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA (OAB/RR 277-A)
RELATORA: DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.17.002760-1 – SEGREDO DE JUSTIÇA
RECORRENTE: A. A. D. S.
ADVOGADO: MAMEDE ABRÃO NETTO (OAB/RR 223-A)
RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

RONALDO BARROSO NOGUEIRA
Diretor de Secretaria

GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA

Expediente de 10/01/2018

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO INTRUMENTO Nº 0000.17.00242-4
RECORRENTE: JOSÉ CLAUDIO SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DEUSDEDITH FERREIRA (OAB/RR 550)
RECORRIDO: MANOEL LUIZ MARTINS BEZERRA
ADVOGADAS: SUELY ALMEIDA (OAB/RR 42) E OUTRA

DESPACHO

Determino a intimação da parte recorrida MANOEL LUIZ MARTINS BEZERRA para regularizar sua representação processual, bem como, apresentar contrarrazões ao recurso especial, no prazo legal.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2017.

DES. MOZARILDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DO TJRR

C8BmyBIKaDG7FV+1qMwutvSYExk=

Presidência - TJRR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 23, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0008464-63.2017.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1° Declarar estável no serviço público a servidora **MAYARA FERREIRA DA SILVA**, Analista Judiciário - Análise de Processos.

Art.2° Conceder progressão funcional à servidora **MAYARA FERREIRA DA SILVA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, passando do Nível I para o Nível II, a contar de 20/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho proferido no evento 0273495 do Processo SEI n.º 0008040-21.2017.8.23.8000,

RESOLVE:

N.º 24 - Cessar os efeitos, no período de 11/01/2018 a 12/01/2018, da designação da **Dra. SUELEN MARCIA SILVA ALVES**, Juíza Substituta, para responder pela Segunda Vara Criminal, objeto da Portaria n.º 2451, de 05/01/2018, publicada no DJE n.º 6126, de 08/01/2018.

N.º 25 - Cessar os efeitos, no período de 11/01/2018 a 12/01/2018, da designação da **Dra. SUELEN MARCIA SILVA ALVES**, Juíza Substituta, para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, objeto da Portaria n.º 2452, de 05/01/2018, publicada no DJE n.º 6126, de 08/01/2018.

N.º 26 - Designar o Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito titular do Juizado Especial Criminal, para, cumulativamente, responder pela Segunda Vara Criminal, no período de 11/01/2018 a 12/01/2018, em virtude de férias do titular.

N.º 27 - Designar o Dr. Designar o **Dr. REINALDO PAIXAO BEZERRA JUNIOR**, Juiz Substituto, para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no período de 11/01/2018 a 12/01/2018, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de sua designação para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, objeto da Portaria n.º 2411, de 19/12/2017, publicada no DJE n.º 6115, de 20/12/2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIA N.° 28, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0000001-98.2018.8.23.8000;

RESOLVE:

Convalidar o afastamento do coronel **ALDECIR DE SOUSA QUEIROZ**, Assessor Militar, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração, no período de 07/01/2018 a 09/01/2018, por ter se

IJLM9RzQiXHQbOtpkvdRkirwnpA=

descolado à cidade de Manaus - AM, para realizar visita técnica na empresa FB Serviços de Blindagens LTDA-ME, para realizar inspeção na execução dos serviços de blindagem opaca e transparente em dois veículos pertencentes a frota deste Tribunal, que estão em processo de blindagem, conforme previsão em Contrato,

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIA N.° 29, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0017165-13.2017.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1° Determinar a atuação da Equipe de Processamento Remoto junto a comarca de Pacaraima, até ulterior deliberação.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIA N.° 30, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 220 do Código de Processo Civil, que suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

CONSIDERANDO o §2° do art. 220 do Código de Processo Civil, que estabelece que não haverá sessões de julgamento nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

CONSIDERANDO a realização do serviço de adequação e impermeabilização na cobertura do Palácio da Justiça, o que provoca alto volume de ruídos nas dependências do prédio, inviabilizando assim o desenvolvimento de trabalhos intelectuais;

RESOLVE:

Art.1° Fixar o horário do expediente, no Palácio da Justiça, de 08:00h às 14:00h, até o dia 19/01/2018.

Art.2° A partir das 14:00h, os serviços ocorrerão sob regime de plantão.

Art.3° Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, bem como, disponibilize-se este procedimento para as unidades que funcionam no local referido no art. 1º, para ciência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

ERRATAS

Na Portaria n° 2435, do dia 04 de janeiro de 2018, publicada no DJE 6125, página 11, do dia 05 de janeiro de 2018,

Onde se lê: "PORTARIA N° 2435, DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018"
Leia-se: "PORTARIA N° 01, DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018"

Presidência - TJRR

IJLM9RzQiXHQbQtpkvdRkirwnpA=

Presidência - TJRR

Na Portaria n° 2436, do dia 04 de janeiro de 2018, publicada no DJE 6125, página 11, do dia 05 de janeiro de 2018,

Onde se lê: "PORTARIA N° 2436, DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018"
Leia-se: "PORTARIA N° 02, DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018"

Na Portaria n° 2437, do dia 05 de janeiro de 2018, publicada no DJE 6126, página 14, do dia 08 de janeiro de 2018,

Onde se lê: "PORTARIA N° 2437, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018"
Leia-se: "PORTARIA N° 03, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018"

Na Portaria n° 2438, do dia 05 de janeiro de 2018, publicada no DJE 6126, página 14, do dia 08 de janeiro de 2018,

Onde se lê: "PORTARIA N° 2438, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018"
Leia-se: "PORTARIA N° 04, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018"

Nas Portarias n° 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452 e 2453, do dia 05 de janeiro de 2018, publicadas no DJE 6126, páginas 14 e 15, de 8 de janeiro de 2018,

Onde se lê: " n° 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452 e 2453"
Leia-se: "n° 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19"

Na Portaria n° 2454, do dia 08 de janeiro de 2018, publicada no DJE 6127, página 03, do dia 09 de janeiro de 2018,

Onde se lê: "PORTARIA N° 2454, DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018"
Leia-se: "PORTARIA N° 20, DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018"

Na Portaria n° 2455, do dia 08 de janeiro de 2018, publicada no DJE 6127, página 03, do dia 09 de janeiro de 2018,
Onde se lê: "PORTARIA N° 2455, DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018"
Leia-se: "PORTARIA N° 21, DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018"

Na Portaria n° 2456, do dia 09 de janeiro de 2018, publicada no DJE 6128, página 226, do dia 10 de janeiro de 2018,

Onde se lê: "PORTARIA N° 2456, DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2018"
Leia-se: "PORTARIA N° 22, DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2018"

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

IJLM9RzQiXHQbQtpkvdRkirwnpA=

SEMANALMENTE, NOVA EDIÇÃO TODA TERÇA
NO PORTAL DO SERVIDOR

CONFIRA!

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Processo SEI n.º 0000283-39.2018.8.23.8000
Origem: Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal
Assunto: Progressão Funcional

DECISÃO

1. Trata-se de processo originado pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, visando à concessão de progressão funcional aos servidores elencados no evento 0272793.
2. Foram juntados os quadros contendo as médias das avaliações de desempenho dos servidores em comento (0272791) e o quadro de acompanhamento individual para fins de progressão funcional (0272790).
3. A Subsecretária de Desenvolvimento de Pessoal informou que, em consulta ao sistema ADMRH, foi verificado que alguns servidores usufruíram de licenças por motivo de doença em pessoa da família e licença para tratar de interesse particular, em razão disso, tiveram suas datas para concessão da progressão alteradas, conforme quadros de acompanhamento individual constantes no anexo 0272790.
4. A referida subsecretaria informou, ainda, que não há registros de penalidades, nos últimos 12 meses, em desfavor dos servidores.
5. Importante salientar, inicialmente, que a Lei Complementar Estadual n.º 227, de 04.08.2014, da mesma forma como a legislação anterior, LCE n.º 142/2008, dispôs que o desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por meio da Progressão Funcional.
6. O art. 12, com redação dada pela LCE n.º 230/2014, prevê que a progressão "é a passagem do servidor efetivo estável de uma referência de vencimento para outra", sendo que "cada progressão funcional corresponderá ao incremento de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do padrão do vencimento anterior, conforme previsto no Anexo E" da referida Lei, não sendo concedida Progressão Funcional ao servidor punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida ou não em multa.
7. No que concerne à avaliação de desempenho, o art. 13 do diploma legal em questão previu que os procedimentos e os critérios para a avaliação de desempenho e a participação em cursos de qualificação seriam estabelecidos em Resolução do Tribunal Pleno.
8. Diante disso, esta Corte editou a Resolução n.º 34, de 15.12.2017, publicada no DJE nº 6113, de 18.12.2017, que dispõe sobre estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade e desenvolvimento na carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima
9. O art. 18 da mencionada norma prevê que "a aprovação nas avaliações de desempenho, com média aritmética dos totais de cada avaliação igual ou superior a 70% (setenta por cento), concederá ao servidor direito à progressão funcional". Assim, conforme instrução do feito todos os servidores listados no presente procedimento obtiveram média de avaliações iguais ou superiores a 70%.
10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 6.º, IV, da Portaria da Presidência n.º 1055/2017, homologo as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes na instrução (0272793) e concedo progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no 0272790, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 227/2014.
11. Publique-se.
12. Após, a Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal para providências.

Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2018.

VICTORIA CORREA FORTES
Secretária

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

xtSK9+sC2xh1FwbkNtJCZ7zPjag=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital nº 07/2017, publicado em 13/01/2017, a comparecer no período de **11 a 17/01/2018,** das 08 às 18 horas, na sede Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, situada na Rua Cecília Brasil, nº 1055-b, Centro, Boa Vista-RR, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012:

ADMINISTRAÇÃO

Classif.	CANDIDATO
14º	DARLIN SILVA CRUZ
15º	RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS
16º	KARINA ERVILYN DA CUNHA ROCHA
17º	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
18º	DARLENSON TEIXEIRA SALES
19º	ELIANE SANTOS DO NASCIEMENTO
20º	LILAINE SAMPAIO BARBOSA

COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Classif.	CANDIDATO
6º	ERICK BRUNO PERDIZ ITAPIREMA

CONTABILIDADE

Classif.	CANDIDATO
9º	ASSILAN LIMA DE SOUSA JUNIOR
10º	RENATA SANTOS

DIREITO – BOA VISTA – MATUTINO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	CANDIDATO
143º	KEVESSON FREITAS MARTINS
144º	ROBERTO PARENTE CUNHA
145º	FERNANDA VIANA DA SILVA
146º	DANILO FERNANDES BATISTA
147º	DULCINEIDE SOARES BARBOSA
148º	LOHAINE PRISCILLA DE OLIVEIRA GONÇALVES
149º	NATHALY ZIMMER SOUZA
150º	CAMILLA AYANNA VIDAL BOTELHO
151º	THAYANNE SILVA SOBRAL
152º	RODRIGO GOMES DE ALBUQUERQUE
153º	JÉSSICA AZEVEDO DA SILVA
154º	BARBARA DO NASCIMENTO SANTANA
155º	KAREN SUSAN DIAS GUERREIRO
156º	SULAMI DA LUZ NASCIMENTO
157º	JÉSSICA VANESSA SABINO DA COSTA
158º	MARINA OLIVEIRA DA SILVA
159º	RAVILA GABRIELLE DE OLIVEIRA CARMO

INFORMÁTICA

Classif.	CANDIDATO
27º	JACKSON DA SILVA SOUZA

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral
vryjgwwyY3hstaldOnWmQbL7AIA=

PEDAGOGIA

Classif.	CANDIDATO
8º	LEILANE FELICIANO DA SILVA
9º	ANDRÉIA DA SILVA MAIA
10º	SAMUEL DE AGUIAR INOCENÇO

SERVIÇO SOCIAL

Classif.	CANDIDATO
6º	JADISSON LIMA COSTA

Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2018.

VICTÓRIA CORRÊA FORTES
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1055, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

N.º 006 - Cessar os efeitos, a contar de 02.12.2017, da designação da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, em virtude de licença à Gestante da titular, objeto da Portaria n.º 1681, de 23.06.2017, publicada no DJE n.º 6003, de 26.06.2017.

N.º 007 - Tornar sem efeito a designação da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, no período de 27.11 a 01.12.2017, em virtude de licença à Gestante da titular, objeto da Portaria n.º 2916, de 28.11.2017, publicada no DJE n.º 6101, de 29.11.2017.

N.º 008 - Tornar sem efeito a designação da servidora **PATRICIA CESAR MOULIN E SILVA DIAS**, Assessora de Segurança e Transporte de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Des. Mauro Campello, no período de 20.12.2017 a 06.01.2018, em virtude de recesso da titular, objeto da Portaria n.º 3012, de 18.12.2017, publicada no DJE n.º 6114, de 19.12.2017.

N.º 009 - Cessar os efeitos, a contar de 15.12.2017, da designação da servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, para responder pela Função de Chefe do Setor de Conciliação, em virtude de recesso e férias da titular, objeto da Portaria n.º 2942, de 06.12.2017, publicada no DJE n.º 6107, de 07.12.2017.

N.º 010 - Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ SOUSA NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, para responder pela Função de Chefe do Setor de Conciliação, nos períodos de 15.12.2017 a 06.01.2018 e de 08 a 17.01.2018, em virtude de recesso e férias da titular.

N.º 011 - Tornar sem efeito a designação da servidora **LARISSA CAROLINE LEÃO REIS**, Técnica Judiciária, para responder pela Função de Chefe do Setor de Movimentação Processual e Execução, no período de 20.12.2017 a 06.01.2018, em virtude de recesso do titular, objeto da Portaria n.º 3007, de 18.12.2017, publicada no DJE n.º 6114, de 19.12.2017.

N.º 012 - Convalidar a designação da servidora **LARISSA CAROLINE LEÃO REIS**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela Função de Chefe do Setor de Movimentação Processual e Execução, nos dias 06 e 07.12.2017, em virtude de afastamento do titular.

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral
vryjgwwyY3hstaldOnWmQbL7AIA=

N.º 013 - Designar o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Primeira Vara da Infância e da Juventude/ Secretaria, no período 08 a 22.01.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 014 - Designar o servidor **LUIZ FERNANDO POSSEBON RIBEIRO**, Requisitado da União, para responder pela Subsecretaria de Arrecadação, no período de 08.01 a 13.02.2018, em virtude de licença paternidade e férias do titular.

N.º 015 - Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela Função de Chefe do Setor de Pagamento, no período de 18.12.2017 a 15.06.2018, em virtude de licença à gestante da titular.

N.º 016 - Convalidar a designação do servidor **VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES**, Oficial de Gabinete de Desembargador, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete da Presidência, no período de 20.12.2017 a 06.01.2018, em virtude de recesso da titular.

N.º 017 - Designar a servidora **JOVECILDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Des. Leonardo Cupello, no período de 08.01 a 06.02.2018, em virtude de férias do titular.

N.º 018 - Designar a servidora **RAYSSA CANCILIA MAYER DA SILVA**, Assessor de Segurança e Transporte de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Des. Leonardo Cupello, no período de 08 a 22.01.2018, em virtude de férias da servidora Maria Lucileide Rocha Barbosa.

N.º 019 - Designar o servidor **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, no período de 08.01 a 06.02.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 020 - Designar o servidor **CÉZAR BARBOSA CORREA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Função de Chefe do Setor de Primeiro Atendimento do Fórum Criminal, no período de 22 a 31.01.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 021 - Designar o servidor **ÍTALO MAIKE DE LIMA HONORATO**, Chefe de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 08 a 27.01.2018, em virtude de férias do servidor Robervando Magalhães e Silva.

N.º 022 - Designar o servidor **MARCOS PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, para responder pela Função de Chefe do Setor de Manutenção Predial, no período de 11.01 a 09.02.2018, em virtude de férias do titular.

N.º 023 - Designar a servidora **GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA**, Técnica Judiciária, para responder pela Subsecretaria de Serviços Gerais, no período de 08 a 22.01.2018, em virtude de férias do titular.

N.º 024 - Designar a servidora **SUZETE SOUZA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria das Câmaras Reunidas, nos períodos de 08 a 12.01.2018 e de 15 a 16.01.2018, em virtude de folgas do servidor Glenn Linhares Vasconcelos.

N.º 025 - Designar a servidora **SUZETE SOUZA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria das Câmaras Reunidas, no período de 17 a 31.01.2018, em virtude de férias e folgas da servidora Cristine Helena Miranda Ferreira Rodrigues.

N.º 026 - Designar a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Des. Almiro Padilha, no período de 09 a 18.01.2018, em virtude de férias da servidora Bruna Rafaell Sousa.

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

vryjgwwyY3hstaldOnWmQbL7AIA=

N.º 027 - Designar a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Des. Almiro Padilha, nos períodos de 29.01 a 07.02.2018, em virtude de férias da servidora Greci Mara Souza de Oliveira.

N.º 028 - Designar a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANJOS**, Escrivã - Em Extinção, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete da Des.ª Tânia Vasconcelos Dias, no período de 08.01 a 06.02.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 029 - Designar a servidora **FABIOLA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS**, Técnica Judiciária, para responder pela Subsecretaria de Finanças, no período de 15 a 24.01.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 030 - Designar a servidora **YANE NOGUEIRA SEVERO GAMEIRO**, Assessora Jurídica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Coordenação do Núcleo Jurídico Administrativo, no período de 10 a 19.01.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 031 - Designar a servidora **VANESSA DE SOUSA GOIS**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Mucajaí/ Gabinete, no período de 08 a 17.01.2018, em virtude de férias do titular.

N.º 032 - Designar o servidor **ANDERSON RIBEIRO GOMES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo Jurídico Administrativo, no período de 08.01 a 06.02.2018, em virtude da designação da servidora Gláucia da Cruz Jorge para responder pela Secretaria de Infraestrutura e Logística.

N.º 033 - Designar o servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário - Administração, para responder pela Subsecretaria de Patrimônio, no período de 08 a 12.01.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 034 - Designar o servidor **ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, para responder pela Subsecretaria de Patrimônio, no período de 15.01 a 06.02.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 035 - Designar a servidora **JANNE KASTHELINE DE SOUZA FARIAS**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/ Secretaria, nos períodos de 10 a 12.01.2018 e de 15 a 19.01.2018, em virtude de folgas do titular.

N.º 036 - Designar o servidor **ERASMO JOSE SILVESTRE DA SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pela Função de Chefe do Setor de Contadoria Judicial, no período de 08 a 22.01.2018, em virtude de férias do titular.

N.º 037 - Designar o servidor **JAMES LUCIANO ARAÚJO FRANÇA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública/ Secretaria, no período de 11.01 a 09.02.2018, em virtude de férias do titular.

N.º 038 - Designar o servidor **LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Criminal/ Secretaria, no período de 08 a 27.01.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 039 - Convalidar a designação da servidora **ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES**, Diretora de Secretaria, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Terceira Vara Cível/ Secretaria, no período de 20.12.2017 a 06.01.2018, em virtude de recesso do titular.

N.º 040 - Designar o servidor **LUMARK GOMES FARIAS ALVES MAIA**, Assessor Jurídico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Terceira Vara Cível/ Secretaria, no período de 08 a 17.01.2018, em virtude de férias do titular.

N.º 041 - Designar o servidor **THIAGO MARQUES LOPES**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Secretaria, nos períodos de 08 a 19.01.2018 e de 22 a 24.01.2018, em virtude de férias e folgas do titular.

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

vryjgwwyY3hstaldOnWmQbL7AlA=

N.º 042 - Designar o servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para responder pela Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, nos dias 08, 10, 11, 12, 13 e 14.01.2018, em virtude de férias da titular.

N.º 043 - Convalidar a designação da servidora **LECI LÚCIA MARQUES DE SOUZA**, Técnica Judiciária, por ter respondido pela Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, no dia 09.01.2018, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTÓRIA CORRÊA FORTES
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 044, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando o disposto no art. 6º, IV, da Portaria/GP n.º 1055/17;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo 0000283-39.2018.8.23.8000 (Sistema SEI), publicada no DJE n.º 6129, de 11.01.2018,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	14/01/2018
ALMERIO MONTEIRO DE SOUZA	MOTORISTA - EM EXTINÇÃO	XIII	XIV	01/01/2018
ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	XIII	XIV	01/01/2018
ANA CARLA VASCONCELOS DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	02/01/2018
ANDERSON LUIZ DA SILVA MENDONCA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	IX	X	01/01/2018
ANDERSON OLIVEIRA LACERDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	01/01/2018
ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
ANDREIA SOUZA MARQUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	08/01/2018
ANGELO JOSE DA SILVA NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
ANTONIO BONFIM DA CONCEICAO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	II	III	10/01/2018
AUGUSTO SANTIAGO DE ALMEIDA NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	01/01/2018
CARLOS DOS SANTOS CHAVES	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	IX	X	01/01/2018
CASSIANO ANDRE DE PAULA DIAS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	X	XI	13/01/2018
CHARDIN DE PINHO LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	01/01/2018
CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	IX	X	02/01/2018
CLEOMAR DAVI WEBER	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	01/01/2018
COSMEM GONZALEZ TIRELLI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral
vryjgwwyY3hstaldOnWmQbL7AIA=

DANIELA SANCHES DE LIMA SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
DANIELLE DE MIRANDA STIEBLER MEISTER	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
DANTE ROQUE MARTINS BIANECK	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	XIII	XIV	01/01/2018
DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	IX	X	01/01/2018
EDSON DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	14/01/2018
ELIANA DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
ENEIAS DA SILVA	MOTORISTA - EM EXTINÇÃO	XIII	XIV	01/01/2018
ERASMO JOSE SILVESTRE DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
EUNICE MACHADO MOREIRA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	IX	X	01/01/2018
FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	13/12/2017
FRANCISCA ANGELICA ARAUJO LINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	27/01/2018
FRANCISCO ALENCAR MOREIRA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	IX	X	01/01/2018
GARDENIA BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
GEYSA MARIA BRASIL XAUD	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICOLOGIA	XI	XII	17/01/2018
GILBERTO DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	01/01/2018
GIOVANNI OLIVEIRA VANZO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
GLEYSIANE MATOS DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	21/01/2018
HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	01/01/2018
HELEN CHRYS CORREA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
HENRIQUE NEGREIROS NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	16/01/2018
HERMINIO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	30/01/2018
HUMBERTO ALMEIDA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
INGRID GONCALVES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
ISAIAS ANDRADE LEITE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	01/01/2018
JAFFER MELO RIBAS GALVÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
JAIR NERY FERREGUETTI SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	25/01/2018
JAMES LUCIANO ARAÚJO FRANÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
JANNE KASTHELINE DE SOUZA FARIAS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	II	III	29/01/2018
JEANE ANDREIA DE SOUZA FERREIRA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	XI	XII	01/01/2018
JERUZA PAIVA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
JORGE LUIS JAWORSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VII	VIII	03/12/2017
JOSE ANTONIO VILPERT	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	06/01/2018
JOSE RAMOS FIGUEREDO	ANALISTA JUDICIÁRIO - CONTABILIDADE	X	XI	15/01/2018
KALINE OLIVATTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	25/01/2018
KELVEM MARCIO MELO DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	01/01/2018
LEANDRO SALES VERAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	II	III	29/01/2018
LEOMAR IRINEU AULER	MOTORISTA - EM EXTINÇÃO	XI	XII	01/01/2018
LIDIANE LIMA REIS RODRIGUES SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	20/01/2018
LIDUINA RICARTE BESERRA AMANCIO	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	IX	X	01/01/2018
LILIANE CRISTINA SILVA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
LOURIVAL SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
LUCIANA MENEZES DE MEDEIROS REIS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	II	III	11/01/2018
LUCIANO SANGUANINI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
LUIZ SARAIVA BOTELHO	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	XIII	XIV	01/01/2018

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

vryjgwwyY3hstaldOnWmQbL7AIA=

MANOEL MARTINS DA SILVA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	29/01/2018
MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	XI	XII	01/01/2018
MARCIA ANDREA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
MARCO AURELIO CARVALHO FEITOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VII	VIII	14/01/2018
MARCOS PAULO PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	01/01/2018
MARIA CRISTINA CHAVES VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
MARIA DAS GRACAS BARROSO DE SOUZA	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	IX	X	01/01/2018
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	01/01/2018
MARTHA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	IX	X	01/01/2018
MATEUS HEMETRIO CALDEIRA DE MENEZES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
MAYARA RODRIGUES LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
OLANO INACIO DE MATOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/01/2018
PATRICIA DE SOUZA WICKERT	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
PERLA ALVES MARTINS LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICOLOGIA	II	III	31/01/2018
POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	22/01/2018
RAFAEL DA CUNHA SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	30/01/2018
RAUL DA ROCHA FREITAS NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VII	VIII	28/01/2018
REGINA VASCONCELOS VERAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
REGINALDO ANTONIO CSISZER	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	31/01/2018
RICARDO DA SILVA MAGALHAES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	01/01/2018
RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	XIII	XIV	04/01/2018
RONALDO BARROSO NOGUEIRA	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	IX	X	01/01/2018
SAMUEL FERREGUETTI SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	29/01/2018
SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XIII	XIV	01/01/2018
SUANAM NAKAI DE CARVALHO NUNES	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	XIII	XIV	31/01/2018
VALMIR ADEMAR WEIDE KNASEL JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	25/01/2018
VANIA CELESTE GONCALVES DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	01/01/2018
VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	VII	VIII	14/01/2018
YANE NOGUEIRA SEVERO GAMEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	27/01/2018
YANO LEAL PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - CONTABILIDADE	II	III	22/01/2018

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VICTÓRIA CORRÊA FORTES
Secretária de Gestão de Pessoas

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

vryjgwwyY3hstaldOnWmQbL7AIA=

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Expediente 10/01/2018

Portaria SIL nº 01 de 09 de janeiro de 2017.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZÃO DO CONTRATO N.º 085/2017.

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 c/c 116, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o ajuste realizado com a **Haza Construções de Edifícios Ltda - EPP ,** SEI 0015697-14.2017.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º – ***Designar*** a servidor **JACKSON BARROS DE MENDONCA**, matrícula nº 3011821, Assessor Técnico II, para exercer a função de fiscal do contrato em epígrafe;

Art. 2º – ***Designar*** o servidora **MARINA NADIA BECKER**, matrícula n° 3011935, Assessor Técnico I, para exercer a função de fiscal substituto do contrato em epígrafe;

Art. 3º – ***Designar*** o servidor **SILVIO SOARES DE MORAIS,** matrícula nº 3011477 , Analista Judiciário - Engenharia, para exercer a função de fiscal de serviço Elétrico do contrato em epígrafe;

Art. 4º – ***Designar*** o servidor **IURI LEITAO AVELINO,** matrícula nº 3011691, Assessor Técnico II para exercer a função de fiscal de serviço de rede Lógica do Contrato em epígrafe.

Publique-se.

Gláucia da Cruz Jorge
Secretária de Infraestrutura e Logística
Em exercício

Departamento - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA / Diretoria - Secretaria Geral

DtX3FD+NBmp67z+Mu0xCDNuGYlw=

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000118-RR-N: 002
000153-RR-B: 001, 003, 004, 007
000337-RR-N: 006
000350-RR-B: 004
000759-RR-N: 003
000946-RR-N: 005
001024-RR-N: 005
001401-RR-N: 005
001603-RR-N: 005

Publicação de Matérias

Vara Itinerante

Expediente de 09/01/2018

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

001 - 0005678-57.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.005678-1
Executado: Criança/adolescente e outros.
DESPACHO

Nos termos da Súmula 309 do STJ, o débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo.
Em razão do exposto e considerando que o executado já foi citado, intime-se o devedor para, em 03 (três) dias, pagar o valor descrito em fls. 43/46, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão.
Proceda-se busca junto ao sistema RENAJUD, afim de localizar bens em nome do executado.
Quanto aos alimentos vincendos, oficie-se à fonte pagadora do alimentante, para que providencie o desconto e depósito da pensão alimentícia, nos termos do art. 734 do CPC, observando-se o estabelecido no acordo celebrado às fls. 10/11.
Após, aguarde-se resposta por 30 dias. Sem resposta, oficie-se cobrando.

Em, 8 de janeiro de 2018.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogado(a): Ernesto Halt

Cumprimento de Sentença

002 - 0008949-74.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.008949-3
Executado: M.R.S.
DESPACHO

Apensem-se ao Acordo de Guarda e Responsabilidade nº 0010.08.196916-3.
Após, ao Mp. Depois, conclusos.
Publique-se.

Boa Vista, 8 de janeiro de 2018.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

Execução de Alimentos

003 - 0003758-48.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.003758-3
Executado: Criança/adolescente
Executado: V.J.S.
DESPACHO

Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 41.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2018.

ERICK LINHARES

Juiz de Direito
Advogados: Ernesto Halt, Fabricio Medeiros Souza

004 - 0017134-38.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.017134-3
Executado: Criança/adolescente
Executado: E.B.F.
DESPACHO

1. Designe-se data para realização da audiência de justificaçãoi.
2. Intimações necessárias.
3. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado.
4. Cumpra-se com a máxima urgência.

Em, 8 de janeiro de 2018.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogados: Ernesto Halt, Layla Hamid Fontinhas

005 - 0001220-94.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.001220-6
Executado: M.A.L.M.
Executado: M.V.M.C.
DESPACHO

Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador para manifestar-se nestes autos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Em, 08 de janeiro de 2018.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogados: Lairto Estevão de Lima Silva, Mariana Pucci Miró, Francisco Lucio da Silva Mota, José dos Reis Salazar Filho

006 - 0007960-68.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.007960-1
Executado: Criança/adolescente
Executado: J.C.S.G.
DESPACHO

Cadastre-se o advogado da parte executada no Siscom e na capa destes autos.
Intime-se a parte autora, por meio da Defensoria Pública do Estado, para manifestar-se nestes autos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.
Publique-se.

Boa Vista 08 de janeiro de 2018

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

Vara Itinerante

Expediente de 10/01/2018

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

007 - 0006915-63.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.006915-8
Executado: Criança/adolescente
Executado: D.Q.A.
Processo n.º 0010.16.006915-8
Exequente: Gabriel Lima de Almeida
Executado: Denison Queiroz de Almeida

S E N T E N Ç A

Compulsando-se os autos verifica-se que foi satisfeita a obrigação, conforme fls. 24.

Dispõe o art. 924, inciso II, do NCPC:
" Art. 924. Extingue-se a execução quando:
II - a obrigação for satisfeita;"

Isto posto, amparado no citado art. 924, II, do NCPC, julgo extinta a presente execução movida por Gabriel Lima de Almeida em face de Denison Queiroz de Almeida.
Oficie-se ao SCPC e ao Serasa para excluir os dados do alimentante do cadastro de inadimplentes. Certifique-se.
Sem custas e honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público e à DPE.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2018.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogado(a): Ernesto Halt

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Editais de 09/01/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0807379-20.2017.8.23.0010** em que é requerente **INVIG FIDELIS DOS SANTOS** e requerida **JAMILA TELES DOS SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **JAMILA TELES DOS SANTOS**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **INVING FIDELIS DOS SANTOS**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 89 da Lei 6.015/73), observando-se o teor do art. 92 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC, por ter o requerente se demonstrado pessoa idônea e por não haver notícias de bens em nome do incapaz. Em obediência ao art. 1.184 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Comunique-se, ao Eg. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 02 de outubro de 2017. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz Titulat da 1ª Vara de Família. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. E, para constar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Bleicom Almeida Cavalcante (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Bleicom Almeida Cavalcante
Diretor de Secretaria em exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

1yIu2vxnFmdEIsnXNTb5Nq/Zw8A=

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de substituição de curador nº **0824562-38.2016.8.23.0010** em que é requerente **SUELY ARRUDA RIBEIRO DE SOUZA** e requerida **MARIA FÁTIMA SAMPAIO FREDO**, e que o MM. Juiz decretou a substituição do curador, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Assim, ante as razões postas, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão autoral e determino a substituição definitiva da curadora Maria Fátima Sampaio Fredo por Suely Arruda Ribeiro de Souza, para exercer a curatela do interditado **Montenegro dos Santos Sampaio**. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Lavre-se o respectivo termo. Averbe-se, como de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I.A.. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 89 da Lei 6.015/73), observando-se o teor do art. 92 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC, por ter o requerente se demonstrado pessoa idônea. Em obediência ao art. 1.184 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Comunique-se, ao Eg. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 11 de outubro de 2017. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. E, para constar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Bleicom Almeida Cavalcante (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Bleicom Almeida Cavalcante
Diretor de Secretaria em exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

1yIu2vxnFmdEIsnXNTb5Nq/Zw8A=

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**, faz saber da

CITAÇÃO DE: **RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA***,* brasileira, casada, filha de Adelson Carvalho da Silva e Marcelina Maria de Jesus, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0814249-18.2016.8.23.0010 –** Ação de Divórcio, em que são partes S.S.S.. contra R.J.S., e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Bleicom Almeida Cavalcante (Diretor de Secretaria em exercício), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Bleicom Almeida Cavalcante
Diretor de Secretaria em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**, faz saber da

CITAÇÃO DE: **AMARILDO MATOS MARINHO***,* brasileiro, casado, filho de Raimundo Gonçalves Marinho e Maria Cleonice Matos Marinho, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0807055-30.2017.8.23.0010 –** Ação de Divórcio, em que são partes K.L.M. contra A.M.M., e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Bleicom Almeida Cavalcante (Diretor de Secretaria em exercício), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Bleicom Almeida Cavalcante
Diretor de Secretaria em exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

1yIu2vxnFmdEIsnXNTb5Nq/Zw8A=

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0807379-20.2017.8.23.0010** em que é requerente **INVIG FIDELIS DOS SANTOS** e requerida **JAMILA TELES DOS SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **JAMILA TELES DOS SANTOS**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **INVING FIDELIS DOS SANTOS**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 89 da Lei 6.015/73), observando-se o teor do art. 92 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC, por ter o requerente se demonstrado pessoa idônea e por não haver notícias de bens em nome do incapaz. Em obediência ao art. 1.184 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Comunique-se, ao Eg. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 02 de outubro de 2017. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz Titulat da 1ª Vara de Família. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. E, para constar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Bleicom Almeida Cavalcante (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Bleicom Almeida Cavalcante
Diretor de Secretaria em exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

1yIu2vxnFmdEIsnXNTb5Nq/Zw8A=

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0804365-28.2017.8.23.0010** em que é requerente **MARIA DO ROSÁRIO CORREA DE BRITO** e requerida **JOAQUINA CORREA DE BRITO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **JOAQUINA CORREA DE BRITO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **MARIA DO ROSÁRIO CORREA DE BRITO**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 89 da Lei 6.015/73), observando-se o teor do art. 92 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC, por ter o requerente se demonstrado pessoa idônea e por não haver notícias de bens em nome do incapaz. Em obediência ao art. 1.184 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Comunique-se, ao Eg. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 16 de dezembro de 2018. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior – Juiz Substituto da 1ª Vara de Família. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. E, para constar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Bleicom Almeida Cavalcante (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Bleicom Almeida Cavalcante
Diretor de Secretaria em exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

1yIu2vxnFmdEIsnXNTb5Nq/Zw8A=

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**, faz saber da

CITAÇÃO DE: **JANDERSON BRITO CANTANHEDE***,* brasileiro, casado, filho de Zuleide Brito Cantanhede, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0829815-70.2017.8.23.0010 –** Ação de Divórcio, em que são partes V.S.C. contra J.B.C., e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Bleicom Almeida Cavalcante (Diretor de Secretaria em exercício), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Bleicom Almeida Cavalcante
Diretor de Secretaria em exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

1yIu2vxnFmdEIsnXNTb5Nq/Zw8A=

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 10/01/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Processo **nº 0002342-50.2014.8.23.0010**
Réu: **QUINHO DA SILVA GARCIA**

A MM.ª Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº **0002342-50.2014.8.23.0010** que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **QUINO DA SILVA GARCIA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/07/1987, filho Levina Maria Silva, CPF 550.134.732-68 *atualmente em local incerto e não sabido,* e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por intermédio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) **Posto isso**, e por tudo que dos autos consta, ainda, em consonância com a cota do "Parquet", que também adoto como razão de decidir, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, razão por que ABSOLVO o acusado QUINHO DA SILVA GARCIA , nos termos do art.386, V, do Código de Processo Penal **(...) Graciete Sotto Mayor Ribeiro -** Juíza de Direito. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2018. Eu, Núbia Santos Ramalho Pinheiro o digitei, e o Sr. Cid Nadson Silva Souza, Diretor de Secretaria Substituto, de ordem da MMª Juíza Titular o assinou.

Nadson Silva Souza
Diretor de Secretaria
Mat. 3011290

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

NIh4yYTRyVKmQhqe1eI1AwrB4wg=

2ª VARA CRIMINAL

Expediente de 10/01/2018

Processo nº 0011895-87.2015.8.23.0010
Réu: HERMINIO JOSÉ DE SANTIAGO JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O Juiz de Direito Cícero Renato Pereira Albuquerque, Titular da 2.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita processo em que é acusado **HERMINIO JOSÉ DE SANTIAGO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, natural de Boa Vista/RR, nascido em 25.01.1995, filho de Herminio José de Santiago e Marly Aparecida Mello Santiago,, RG nº 3717178 SSP/RR, CPF 838.799.512-68, como incurso(a) na pena **do artigo 306, § 1º, I c/c art.298 da Lei 9.503/97 - CTB,** e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(a) pessoalmente, **CITA-O(A)** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; Ficando advertido(a) de que: I- Se forem arroladas testemunhas residentes em outras Comarcas, as mesmas serão ouvidas na Comarca onde residem se, intimadas, afirmarem a impossibilidade de comparecimento e a recusa da defesa em providenciar seu comparecimento espontâneo e, por fim, que certificado o decurso do prazo sem apresentação da resposta escrita, os Autos serão remetidos a Defensoria Pública, nos termos do artigo 396 e 396-A, §2º, ambos do CPP nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal; II- Conforme o disposto no artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, o Denunciado deverá estar ciente de que, em eventual procedência da ação penal, poderá ser fixado valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração penal, levando-se em conta os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo ao mesmo manifestar-se a respeito na resposta a acusação; III- Devendo ficar ciente, ainda, de que a partir deste momento, quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este Juízo, para que possa ser adequadamente comunicado dos atos processuais.

Boa Vista, RR, 10 de janeiro de 2018.

Stoney Fraxe Caetano
Diretor de Secretaria em Substituição
Secretaria de Processamento Judicial Eletrônico

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

hAhpM5zismGq8S/2G7vtC+nE2k4=

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO GMF

Expediente de 10/01/2018

PORTARIA N.º 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

ELOGIO A SERVIDORES OFICIAIS DE JUSTIÇA

Considerando que esta Magistrada assumiu a titularidade da Vara de Execuções Penais em Julho de 2017;

Considerando que esta Magistrada assumiu no segundo semestre de 2017 a Coordenação do GMF, sob a Supervisão do Des. Almiro Padilha;

Considerando o esforço concentrado de intimação/citação de presos dentro da Unidade Prisional Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – PAMC - realizado em data de 02 e 03 de Janeiro de 2018;

Considerando, inclusive, que ação era prevista para durar até dia 05 de janeiro de 2018, mas encerrou-se antes do previsto, devido ao excelente resultado obtido;

Considerando que o esforço concentrado foi articulado na SEJUC/DESIPE em reunião em data de 22 de dezembro de 2017, e que demandou uma preparação rápida e eficiente para lograr êxito na ação;

Considerando o resultado da ação: esforço concentrado de citação/intimação, conforme relatório apresentado pelo Chefe dos Oficiais de Justiça: JOELSON

Considerando o espírito de equipe, comprometimento, harmonia, e superação de obstáculos no cumprimento dos expedientes pendentes de citação/intimação por parte dos Oficiais de Justiça que participaram da ação/esforço concentrado;

Considerando a melhora substancial que ação/esforço concentrado surtirá nos processos criminais de conhecimento com o regular andamento das ações penais;

RESOLVE ELOGIAR os servidores (oficiais de justiça):

1) JECKSON LUIZ TRICHES, matricula f3011162;
2) JOELSON DE ASSIS SALLES, matricula f 3010386;
3) JOSÉ FÉLIX DE LIMA JÚNIOR, matricula f3010684;
4) JUCILENE DE LIMA PONCIANO, matricula f3010390;
5) MARCELO BARBOSA DOS SANTOS, matricula f3010348;
6) PAULO RENATO SILVA DE AZEVEDO, matrícula f3011526;
7) REGINALDO GOMES DE AZEVEDO, matricula f3010030;
8) SANDRA CHRISTIANE ARAÚJO SOUZA, matrícula f3010032;

DETERMINAR que esse elogio seja encaminhado para anotação na ficha dos servidores oficiais de justiça aqui nominados.

JOANA SARMENTO DE MATOS
Juíza de Direito Titular da Vara de Execução Penal/ Coordenadora do GMF.

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução Penal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ssc5StAX9t5jh0Rgu1RjJj9NPI0=

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 08/01/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

INTIMAÇÃO de **MARIA DA CRUZ RODRIGUES**, brasileira, com identificação ignorada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os termos da Ação de Reconhecimento de União Estável c/c dissolução n.º 0801032-25.2015.823.0047, tendo como INTIMADA (a), **MARIA DA CRUZ RODRIGUES** para que compareça à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO designada para o dia 31 de janeiro de 2018, às 14 horas, a ser realizada na Comarca de Rorainópolis/RR. E como não foi possível intimá-la pessoalmente mandou o(a) MM(a) Juiz(íza) de Direito respondendo por esta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Elisangela Evangelista Beserra, Diretora de Secretaria, assino, confiro e subscrevo.

Elisangela Evangelista Beserra
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

INTIMAÇÃO de **LILA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, com identificação ignorada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 0800104-40.2016.823.0047, tendo como INTIMADA (a), **LILA BARBOSA DA SILVA** para que compareça à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO designada para o dia 31 de janeiro de 2018, às 15 horas e 30 minutos, a ser realizada na Comarca de Rorainópolis/RR. E como não foi possível intimá-la pessoalmente mandou o(a) MM(a) Juiz(íza) de Direito respondendo por esta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Elisangela Evangelista Beserra, Diretora de Secretaria, assino, confiro e subscrevo.

Elisangela Evangelista Beserra
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

noIYvYh9YRgJYXJJPvo57X4Q3Sw=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

INTIMAÇÃO de **LUZIA CALDAS BARBOSA**, brasileira, com identificação ignorada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os termos da Ação de Guarda n.º 0800606-13.2015.823.0047, tendo como INTIMADA (a), **LUZIA CALDAS BARBOSA** para que compareça à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO designada para o dia 31 de janeiro de 2018, às 10 horas, a ser realizada na Comarca de Rorainópolis/RR. E como não foi possível intimá-la pessoalmente mandou o(a) MM(a) Juiz(íza) de Direito respondendo por esta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Elisangela Evangelista Beserra, Diretora de Secretaria, assino, confiro e subscrevo.

Elisangela Evangelista Beserra
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Cível / Fórum - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

noIYvYh9YRgJYXJJPvo57X4Q3Sw=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 10JAN2018

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 039 - DG, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA,** a serem usufruídos no período de 08 a 12JAN2018, conforme Processo nº 005/2018 – SAP/DRH/MPRR, de 09/01/2018, SISPROWEB Nº: 081906053201811.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral- em exercício -

PORTARIA Nº 040 - DG, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	SISPROWEB Nº
Alessandra Macedo de Lima	02	15 a 16/01/18	-	1585211874
Henry Nelson Coelho Nascimento	05	05 a 09/02/18	-	1585261865

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 041 - DG, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

X2CTikJoA3M47EVgJm16W4/ellU=

Ministério Público

Designar a servidora **CARLA CRISTINA CALIARI MOTA**, para responder pela Divisão Orçamentária e Financeira, nos períodos de 08 a 12JAN2018 e de 15 a 16JAN2018, durante o afastamento da titular, conforme documento SISPROWEB nº 1584981868.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor-Geral, em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008 – DRH, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e art. 90 da LC nº 053/01,

R E S O L V E:

Convalidar o afastamento da servidora **IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES**, para doação de sangue no dia 05JAN2018, conforme documento Sisproweb nº 1584471805.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 002/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, 3º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com atribuições para a defesa da probidade administrativa e tutela do patrimônio público, com espeque nos arts. 127 e 129, II e III, ambos da Constituição Federal; arts. 25, inciso IV, 26, I e 27, parágrafo único, IV, todos da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1º, III e 8º, §1º, ambos da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, e dos direitos difusos e coletivos, cabendo ao *Parquet*, ainda, zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pela defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promovendo as medidas necessárias à sua garantia através do inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO o teor da **Representação** formalizada nesta Promotoria Especializada, a qual noticia possível irregularidade no âmbito da Prefeitura de Boa Vista, consistente na realização de processo seletivo simplificado para cargo já previsto em concurso público vigente, senão vejamos:

> (...) Nesta data, as pessoas acima qualificadas, compareceram nesta Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, relatando que: prestaram concurso público para cargo

X2CTIkJoA3M47EVgJm16W4/elIU=

Ministério Público

> de assistente de aluno da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, por meio do Edital n°001/2014 publicado no D.O.M n°. 3649 de 3 1 de março de 2014, prorrogado em 12/09/16 por mais dois anos conforme cópia do DOM n. 4244 de 13/09/16; Que, a PMBV lançou processo seletivo para preenchimento de 85 vagas para o mesmo cargo com idênticas atribuições conforme cópia do Edital n. 001/2014 e Anexo II da Lei n. 1.796 de 18/09/17, que autorizou a realização do seletivo; Que, a PMBV foi questionada sobre esse fato em matéria jornalística da Folha de Boa Vista (anexa); Que, a resposta dada foi de que se tratava de cargos distintos com parâmetros específicos; Que, tal afirmação não procede, sendo os cargos idênticos em sua nomenclatura e suas atribuições; Que, acredita que outros cargos também são idênticos aos realizados no concurso público de 2014; Que, ficou demonstrada a necessidade de contratação, tendo em vista que a PMBV está realizando Seletivo para os mesmos cargos aos quais prestaram concurso público; Que, acreditam que esse processo seletivo é uma afronta aos candidatos que aguardam na lista de espera (...);

CONSIDERANDO que aos **31/03/2014** foi publicado o **Edital de Concurso Público nº 001/2014-SMAG**, que previu, dentre outras, 418 (quatrocentos e dezoito) vagas para o cargo Técnico Municipal – Assistente de Alunos;

CONSIDERANDO que o referido Concurso Público foi regularmente prorrogado, conforme se infere do Diário Oficial do Município nº 4244, publicado aos **13/09/2016**, razão pela qual encontra-se vigente atualmente;

CONSIDERANDO que aos **19/09/2017** foi publicada a **Lei nº 1.796/2017**, cujo objeto consistiu na autorização de contratação temporária de pessoal para atender a rede municipal de ensino, figurando dentre as funções a serem contratadas a de Assistente de Aluno, já contemplada pelo Concurso Público supramencionado;

CONSIDERANDO que, em atenção à solicitação deste Órgão Ministerial, restou encaminhado o **OFÍCIO Nº 34803/2017 – GAB/PGM**, através do qual foi informado que, não obstante o preenchimento de todas as vagas previstas no Edital de Concurso Público nº 001/2014-SMAG, a necessidade existente na rede de ensino municipal não foi suprida, o que motivou a previsão do cargo de Assistente de Aluno na Lei Municipal nº 1.796/2017;

CONSIDERANDO que o **Supremo Tribunal Federal – STF** já firmou o entendimento no sentido de que o candidato possui direito subjetivo à nomeação quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração, senão vejamos:

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. TEMA 784 DO PLENÁRIO VIRTUAL. CONTROVÉRSIA SOBRE O DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NO CASO DE SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. IN CASU, A ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO FOI ACOMPANHADA DA DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DA NECESSIDADE PREMENTE E INADIÁVEL DE PROVIMENTO DOS CARGOS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 37, IV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. ARBÍTRIO. PRETERIÇÃO. CONVOLAÇÃO EXCEPCIONAL DA MERA EXPECTATIVA EM DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, BOA-FÉ, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE E DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA. FORÇA NORMATIVA DO CONCURSO PÚBLICO. INTERESSE DA SOCIEDADE. RESPEITO À ORDEM DE APROVAÇÃO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM SINTONIA COM A TESE ORA DELIMITADA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA

X2CTikJoA3M47EVgJm16W4/ellU=

Ministério Público

PROVIMENTO. 1. O postulado do concurso público traduz-se na necessidade essencial de o Estado conferir efetividade a diversos princípios constitucionais, corolários do merit system, dentre eles o de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (CRFB/88, art. 5º, caput). 2. O edital do concurso com número específico de vagas, uma vez publicado, faz exsurgir um dever de nomeação para a própria Administração e um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas. Precedente do Plenário: RE 598.099 - RG, Relator Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJe 03-10-2011. 3. O Estado Democrático de Direito republicano impõe à Administração Pública que exerça sua discricionariedade entrincheirada não, apenas, pela sua avaliação unilateral a respeito da conveniência e oportunidade de um ato, mas, sobretudo, pelos direitos fundamentais e demais normas constitucionais em um ambiente de perene diálogo com a sociedade. 4. O Poder Judiciário não deve atuar como "Administrador Positivo", de modo a aniquilar o espaço decisório de titularidade do administrador para decidir sobre o que é melhor para a Administração: se a convocação dos últimos colocados de concurso público na validade ou a dos primeiros aprovados em um novo concurso. Essa escolha é legítima e, ressalvadas as hipóteses de abuso, não encontra obstáculo em qualquer preceito constitucional. 5. Consectariamente, é cediço que a Administração Pública possui discricionariedade para, observadas as normas constitucionais, prover as vagas da maneira que melhor convier para o interesse da coletividade, como verbi gratia, ocorre quando, em função de razões orçamentárias, os cargos vagos só possam ser providos em um futuro distante, ou, até mesmo, que sejam extintos, na hipótese de restar caracterizado que não mais serão necessários. 6. A publicação de novo edital de concurso público ou o surgimento de novas vagas durante a validade de outro anteriormente realizado não caracteriza, por si só, a necessidade de provimento imediato dos cargos. É que, a despeito da vacância dos cargos e da publicação do novo edital durante a validade do concurso, podem surgir circunstâncias e legítimas razões de interesse público que justifiquem a inocorrência da nomeação no curto prazo, de modo a obstaculizar eventual pretensão de reconhecimento do direito subjetivo à nomeação dos aprovados em colocação além do número de vagas. Nesse contexto, a Administração Pública detém a prerrogativa de realizar a escolha entre a prorrogação de um concurso público que esteja na validade ou a realização de novo certame. **7. A tese objetiva assentada em sede desta repercussão geral é a de que o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizadas por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame**, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. **Assim, a discricionariedade da Administração quanto à convocação de aprovados em concurso público fica reduzida ao patamar zero (Ermessensreduzierung auf Null), fazendo exsurgir o direito subjetivo à nomeação, verbi gratia, nas seguintes hipóteses excepcionais:** i) Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital (RE 598.099); ii) Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação (Súmula 15 do STF); **iii) Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima.** 8. In casu, reconhece-se, excepcionalmente, o direito subjetivo à nomeação aos candidatos devidamente aprovados no concurso público, pois houve, dentro da validade do processo seletivo e, também, logo após expirado o referido prazo, manifestações inequívocas da Administração piauiense acerca da existência de vagas e, sobretudo, da necessidade de chamamento de novos Defensores Públicos para o Estado. 9.

X2CTIkJoA3M47EVgJm16W4/elIU=

Ministério Público

> Recurso Extraordinário a que se nega provimento. (RE 837311, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 09/12/2015, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-072 DIVULG 15-04-2016 PUBLIC 18-04-2016) (g.n.)

CONSIDERANDO que, de acordo com o teor do **OFÍCIO Nº 34803/2017 – GAB/PGM**, restou demonstrada pelo Município de Boa Vista a necessidade de pessoal sem a ocorrência, contudo, de nomeação dos aprovados no certame em vigência;

CONSIDERANDO que a **contratação de servidores públicos por tempo determinado pode ser feita apenas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante prévia autorização legal**, conforme se infere do art. 37, IX da CF;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra a investidura em cargo público através de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (art. 37, *caput,* da CF);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2017 – 2021 do Ministério Público do Estado de Roraima, o qual apresenta como objetivo, dentre vários, a promoção da Probidade na Gestão Pública, estabelecendo, como uma das estratégias a serem implementadas, a fiscalização da regularidade nas admissões de servidores da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, os ditames da Lei 8429/92, notadamente em seu art. 11, *caput*, incisos I e V, *in verbis:*

> Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
>
> I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; (...)
>
> V - frustrar a licitude de concurso público;

RESOLVE <u>NOTIFICAR</u> A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU QUEM AS SUBSTITUA OU SUCEDA, <u>RECOMENDANDO-AS</u>:

1) Que se abstenha, enquanto vigente o **Concurso Público nº 001/2014-SMAG,** de realizar Processos Seletivos visando a contratação precária de pessoal para cargos já contemplados pelo edital do referido certame;

2) A anulação do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Lei 1.796/2017, haja vista a existência de candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2014-SMAG;**

A partir da data da entrega da presente recomendação, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA** considera suas destinatárias como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

X2CTIkJoA3M47EVgJm16W4/elU=

Ministério Público

Adverte-se que a recomendação constitui em mora as destinatárias quanto às providências solicitadas.

Requisita-se, desde já, que Vossas Excelências informem **no prazo 15 (dez) dias úteis**, dada a urgência do caso concreto, quanto ao acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar, em caso negativo, **documento contendo os fundamentos para tanto.**

A ausência de observância às medidas indicadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Roraima a adotar, quando cabível, as providências judiciais e extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e social, de que trata esta recomendação.

Registre-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2018.

HEVANDRO CERUTTI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

X2CTikJoA3M47EVgJm16W4/ellU=

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Expediente de 10/01/2018

E D I T A L 0016

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição de Estagiário (a): **BÁRBARA STRINO GUIMARÃES LOPES** Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos de dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

RODOLPHO MORAIS
Presidente da OAB/RR

E D I T A L 0017

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Originária da Belª **CARINA GOMES DE MORAIS,** Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

RODOLPHO MORAIS
Presidente da OAB/RR

E D I T A L 0018

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Originária do Belº **BRUNO LEONARDO SOBRAL TORRES,** Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

RODOLPHO MORAIS
Presidente da OAB/RR

E D I T A L 0019

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Originária do Belº **JANES PORTELA DA SILVA JUNIOR,** Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

RODOLPHO MORAIS
Presidente da OAB/RR

OAB/RR
7zvUQ2g6QRFzr/zQiJY+VAcOX0E=
SICOJURR - 00060042

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 10/01/2018

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) ELIVAN FREITAS BEZERRA e JACQUELINE DA SILVA AMARAL
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/03/1990, de profissão Técnico em Informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dr. Airton Rocha, nº119, Bairro Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de EVANDRO FREITAS BEZERRA e HELEM REGINA COSTA BEZERRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/07/1986, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dr. Airton Rocha, nº119, Bairro Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de JOANA D'ARC DA SILVA AMARAL.

02) MENDELSON CONDES BARBOSA e CORINA CARNEIRO GUIMARÃES
ELE: nascido em Macapá-AP, em 31/03/1976, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua David Cruz, nº 189, Bairro: Calungá, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBOSA e RAQUEL RODRIGUES CONDES. ELA: nascida em Turiaçu-MA, em 15/01/1983, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua David Cruz, nº 189, Bairro: Calungá, Boa Vista-RR, filha de CLAUDIONOR SARAIVA GUIMARÃES e MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO GUIMARÃES.

03) DENNYSON BARROS SILVA e TATIANA MARCELINO DA SILVA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/10/1987, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Madeira, nº269, Bairro Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de IDEAGAMENON SAMPAIO SILVA e FRANCISCA OLGA BARROS SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/11/1982, de profissão Auxiliar
Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Madeira, nº269, Bairro Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de FRANCINALDA MARCELINO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2018. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

Tabelionato 1º Ofício

zdAi9EwDYmc6hsZRafuOBFom6Po=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE MUCAJAÍ

Expediente de 10/01/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o CARTÓRIO NÁTHALIA LAGO – OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MUCAJAÍ-RR, localizado à Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro em Mucajaí-RR, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 248 - Título: CDA/25114001751 - Valor: R$ 2.481,63
Devedor: GUILHERME SILVEIRA ARANGUEZ
Credor: FAZENDA NACIONAL – DIV ATIVA-IRPF

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 10 de janeiro de 2018. (01 apontamento). Eu NATHÁLIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Tabeliã o fiz digitar e assino.

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Mucajaí - Cartório Nathalia Lago

Plj3W8hGJMI2qrmccNGwIpjeJcY=